



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS CORPORATIVOS, COMPREENDENDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, CADEIRAS ERGONÔMICAS, ARMÁRIOS, MESAS, GAVETEIROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MOBILIAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor preço por lote.
- 1.3.** A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.

LOTE I					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇO - Preta, Base Fixa em aço carbono, 4 pés, assento e encosto em espuma injetada D-45, Assento: Largura: 42 cm X Profundidade: 44 cm X Espessura: 6 cm Encosto: Largura: 44 cm X Altura: 26 cm X Espessura: 6cm. Peso mínimo suportado 120kg. Revestimento corino ou corvin preto	UND	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
2	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA ATENDIMENTO INTERLOCUTOR REUNIÃO COM BRAÇOS - Base fixa, Assento: Profundidade: 47 cm Largura: 49 cm Espessura: 7 cm Encosto: Altura: 48 cm Largura: 46 cm Espessura: 7,5 cm, Assento e encosto em madeira, com acabamento em PVC e estofado em espuma injetada D45, Braços Fixos com estrutura em aço e revestimento em PP ou similar, preta com revestimento em corino ou courvin, peso mínimo suportado 120kg	UND	30	R\$ 1.690,00	R\$ 50.700,00
3	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA SEM BRACOS - Preta, base giratória com sistema de rodízio, Assento e encosto: madeira compensada, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, Revestimento do assento e encosto: em corino ou courvin preto, Base: em Nylon Injetado, Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm, profundidade x 40 espessura, Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 ,espessura, Peso recomendado: até 120 kg.	UND	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

4	CEDEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS - Preta, base giratória com sistema de rodízio, Assento e encosto: madeira compensada, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, Revestimento do assento e encosto: em corino ou courvin preto, Base: em Nylon Injetado, Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, braço sem aço, com revestimento PP ou similar e mecanismo de regulagem de altura dos braços, Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 40 espessura, Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura, Peso recomendado: até 120 kg	UND	30	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
5	CEDEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS *Encosto e assento revestidos em courino dublado com reforço interno em lona * Braço cromado com forração removível (ziper) * Mecanismo relax com trava * Aranha pirâmide 320mm cromada * Pistão cromado classe 3 * Rodízios PU Preta. *Cor preta *Peso recomendado: até 110 kg *Medidas Assento: 55 cm largura x 61 cm profundidade, Medidas Encosto: 55 cm largura x 44 cm altura.	UND	60	R\$ 1.590,00	R\$ 95.400,00
6	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS - * Encosto e assento espaldar alto revestidos em courino dublado com reforço interno em lona * Braço cromado com forração removível (ziper) * Mecanismo relax com trava * Aranha pirâmide 320mm cromada * Pistão cromado classe 3 * Rodízios PU *Cor preta *Peso recomendado: até 110 kg *Medidas Assento: 56 cm largura x 68 cm profundidade, Medidas Encosto: 56 cm largura x 62 cm altura.	UND	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
7	LONGARINA PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO COM DOIS LUGARES - * Assento e encosto em concha única de aço com pintura epóxi cinza e acabamentos laterais cromados * Estofamento em courino (opcional) * Braços e pés em aço cromado * Braço intermediário opcional * Sapatas reguláveis *Largura por assento: 63cm X 62cm *Peso recomendado por lugar mínimo de 232 kg	UND	6	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00
8	LONGARINA PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO COM TRÊS LUGARES - * Assento e encosto em concha única de aço com pintura epóxi cinza e acabamentos laterais cromados * Estofamento em courino (opcional) * Braços e pés em aço cromado * Braço intermediário opcional * Sapatas reguláveis *Largura por assento: 63cm X 62cm *Peso recomendado por lugar mínimo de 350 kg	UND	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

9	LONGARINA PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO COM QUATRO LUGARES - * Assento e encosto em concha única de aço com pintura epóxi cinza e acabamentos laterais cromados * Estofamento em couro (opcional) * Braços e pés em aço cromado * Braço intermediário opcional * Sapatas reguláveis * Largura por assento: 63cm X 62cm * Peso recomendado por lugar mínimo de 460 kg	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL:					R\$ 313.740,00

LOTE II					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,40M DE LARGURA POR 0,80M DE PROFUNDIDADE - Mesa cores NOCE NATURALLE e PRETO para uso diário, reta com tampo em BP, bordas arredondadas e acabamento em PVC. Os pés de aço em formato "T" invertido, com niveladores de altura para garantir estabilidade.	UND	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
2	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,60M DE LARGURA POR 0,80M DE PROFUNDIDADE - Mesa cores NOCE NATURALLE e PRETO para uso diário, reta com tampo em BP, bordas arredondadas e acabamento em PVC. Os pés de aço em formato "T" invertido, com niveladores de altura para garantir estabilidade.	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,80M DE LARGURA - Mesa cores NOCE NATURALLE e PRETO para uso diário, reta com tampo em BP, bordas arredondadas e acabamento em PVC. Os pés de aço em formato "T" invertido, com niveladores de altura para garantir estabilidade.	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
4	MESA EM I PARA ESCRITÓRIO - 2 Mesas retas cores NOCE NATURALLE e PRETO para uso diário, unidas por conexão arredondada específica, com tampo em BP, bordas arredondadas e acabamento em PVC. Os pés de aço em formato "T" invertido, com niveladores de altura para garantir estabilidade.	UND	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
5	MESA PARA REUNIÃO - Mesa de Reunião nas cores NOCE NATURALLE e PRETO para uso diário, reta com tampo em BP ou MDF, bordas arredondadas e acabamento em PVC. Pés com niveladores de altura para garantir estabilidade. 2,00m X 0,90 1 Caixas de Tomadas F5	UND	4	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
6	GAVETEIRO ESCRITÓRIO COM RODIÇOS TRÊS GAVETAS - cores NOCE NATURALLE e PRETO, material MDF, correções em metal, Largura x Profundidade x Altura 46 cm x 41 cm x 62 cm mínimos	UND	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
7	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO COM DUAS PORTAS - cores NOCE NATURALLE e PRETO, material MDF, dobradiças em metal, Largura x Profundidade x Altura 80 cm x 42 cm x 75 cm mínimos, com prateleira interna	UND	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
8	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMIABERTO COM DUAS PORTAS - cores NOCE NATURALLE e PRETO, material MDF, dobradiças em metal, Largura x Profundidade x Altura 80 cm x 42 cm x 160 cm mínimos, com prateleiras	UND	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
9	ESTANTE MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO - Prateleiras em MDF, Estrutura em Aço Acabamento em UV e Pintura Eletrostática. Altura: 201 cm Largura: 40 cm, Comprimento: 75 cm (medidas mínimas)	UND	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

10	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO PRETO - FECHADURA 4 PRATELEIRAS - composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira - Altura x Largura x Profundidade: 198 cm x 90 cm x 40 cm.	UND	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
11	ESTANTE PRATELEIRA DE AÇO COR PRETA COM 6 BANDEJAS 90CM - produzida em aço galvanizado com pintura epóxi reforçada - Medidas: Altura 190cm Largura 90cm Profundidade 28cm - Suporte de Carga 30kg por bandeja	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL:					R\$ 68.300,00

LOTE III					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO PRETO - FECHADURA 4 PRATELEIRAS - composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira - Altura x Largura x Profundidade: 198 cm x 90 cm x 40 cm.	UND	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
2	ESTANTE PRATELEIRA DE AÇO COR PRETA COM 6 BANDEJAS 90CM - produzida em aço galvanizado com pintura epóxi reforçada - Medidas: Altura 190cm Largura 90cm Profundidade 28cm - Suporte de Carga 30kg por bandeja	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL:					R\$ 11.400,00

1.4. No preço cotado deverão estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Palmas de Monte Alto – BA está realizando reformas, ampliações e melhorias estruturais em diversos órgãos públicos municipais, incluindo a construção de novas salas administrativas, salas de reunião e demais espaços funcionais, faz-se necessária a aquisição de mobiliário corporativo adequado para garantir o pleno funcionamento dessas unidades.

Além disso, verifica-se a necessidade de substituição dos móveis atualmente utilizados, os quais, em sua maioria, encontram-se desgastados pelo tempo, sem condições adequadas de uso, comprometendo a ergonomia, a funcionalidade e a organização dos ambientes de trabalho, além de não atenderem mais às exigências técnicas e normativas atuais.

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis corporativos visa assegurar que os espaços reformados e ampliados estejam devidamente equipados para atender com eficiência às demandas administrativas, garantindo conforto aos servidores e qualidade no atendimento à população. Ademais, o fornecimento deverá observar critérios de ergonomia, durabilidade e funcionalidade, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis corporativos, a fim de assegurar condições adequadas de trabalho, promover a modernização dos ambientes públicos e contribuir para a eficiência na prestação dos serviços



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

municipais..

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido, devidamente fundamentado pelo fornecedor e deferido pela administração pública, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 382.040,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quarenta reais)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável:	RENATO NECO TRINDADE
Unidade vinculada:	2
Cargo/Função:	2
Matrícula N.º:	2052501
Telefone para contato:	2
E-mail:	setorfiscalpma@gmail.com